

TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 2828, Bairro Centro, neste Município, CEP 89670-000, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico**, nos termos do artigo 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais, segundo as condições estabelecidas no presente documento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE, assistência básica à saúde nas áreas de PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, FONOAUDIOLOGIA e NUTRIÇÃO conforme especificação descrita dos itens, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catanduvas/SC.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de especiais de saúde é indispensável para garantir o acesso da população a atendimento de qualidade, especializado e eficiente.

Atualmente, a estrutura de saúde pública municipal não dispõe de recursos humanos e técnicos suficientes para atender integralmente às necessidades da população em algumas especialidades essenciais, comprometendo o cumprimento dos princípios constitucionais de universalidade, integralidade e equidade no atendimento à saúde.

Além disso, a contratação permitirá a ampliação da oferta de consultas, diagnósticos e tratamentos especializados, contribuindo para a redução de filas de espera e melhoria da saúde coletiva, o que está diretamente alinhado com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A medida é necessária para evitar desassistência médica, reduzir o agravamento de casos clínicos e assegurar um atendimento humanizado e resolutivo, otimizando os recursos públicos disponíveis e garantindo a eficiência na gestão da saúde.

O tratamento especialidades deve ser por orientação e recomedação profissional específica para cada área, oportunizando ao tratamento precoce à população com diagnósticos mais eficazes e tratamentos mais bem sucedido ao qual permite identificar doenças em fase inicial, acelerando o retorno à saúde evitando a progressão de doenças mais graves, aumentando assim, as chances de cura paras as enfermidades se encontradas, pois a avaliação antecipada pode detectar doenças que muitas vezes não apresentam sintomas sem avaliação clínica.

Dessa forma a importância a realização de contratação com registro de preços desses tipos de serviços especiais, atendimento com agilidade e humanizado disponivel a toda população quando necessitar.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública. A contratação se enquadra no caso de Pregão Eletrônico, com fundamentação no artigo 28 inciso I da Lei 14.133/2021, via Sistema auxiliar de Registro de Preços, com

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schimidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





fundamentação no artigo 78 inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme transcrições abaixo:

Art. 28. São modalidades de licitação: I – Pregão

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: IV - sistema de registro de preços

4. DO PREÇO

A justificativa do preço estimado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de consulta eletrônica emitidas em outras contratantes no período de 01 (um) ano e em orçamentos coletatos pela secretaria solicitante.

5. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os créditos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento do Município de Catanduvas - SC, para o exercício de 2025 e posteriores alterações.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15 – SAÚDE 10.301 - Saúde / Atenção Básica 1.020 - MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE 12 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0002.000000 -RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.1000.000000 - ASPS SAÚDE - EMENDAS IMPOSITIVAS

6. HABILITAÇÃO

São requisitos da presente contração os que seguem:

6.1 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- c) em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schimidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





6.2. Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

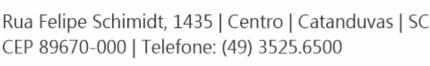
6.3. Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

6.4. Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- b) Alvará Sanitário:
- c) Alvará de localização e funcionamento;
- d) Registro no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- e) Cópia do comprovante de especialidade técnica;
- f) Comprovante de aprovação no Exame Revalida, para profissionais com diploma de instituições do exterior;
- g) Cópia do comprovante de conclusão do curso superior em medicina para os itens 01 e 02:
- h) Cópia do comprovante de conclusão do curso superior em Fonoaudiologia para o item 03;
- i) Cópia do comprovante de conclusão do curso superior em Nutrição para o item 04;

www.catanduvas.sc.gov.br





j) Cópia do comprovante do registro no órgão de classe; CRM para os itens 01 e 02, CREFONO para o item 03; CRN para o item 04;

6.5 DECLARAÇÕES

A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

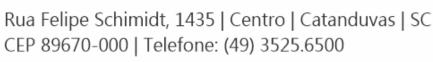
- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Catanduvas ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018;
- g) que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- h) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São Obrigações do CONTRATADO:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega da prestação do serviço;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais

www.catanduvas.sc.gov.br





- causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, sindicalista(à definir pela contratada) ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratual;
- i) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, em caso de alteração;
- j) Zelar pelo uso adequado dos equipamentos e materiais médicos utilizados;
- k) Prestar atendimento nos locais determinados pela secretaria mediante agendamento ou por demanda espontânea;
- I) Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos;
- m) Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados, medicamentos prescritos e possibilidades de tratamento:
- Notificar a vigilância em saúde diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal, conforme normas da ANVISA;
- o) Realizar procedimentos administrativos relativos à área específica de sua área;
- p) Fazer acompanhamento do quadro do paciente;
- q) Programar ações para promoção da saúde;
- r) Solicitar transferências, internações e cirurgias quando necessário;
- s) Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados de acordo com protocolo municipal;
- t) Analisar e Interpretar exames/exames de imagem;
- u) Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados;
- v) Realizar procedimentos clínicos, compatíveis com as necessidades do paciente;
- w) Cumprir normas e rotinas do setor, a escala preestabelecida, horários e atribuições pertinentes a função;
- x) Comunicar a ausência, com no mínimo 48h de antecedência, para não acarretar prejuízo à assistência ao paciente. As faltas não comunicadas previamente serão analisadas e havendo reincidência o profissional poderá ser acionado as condições contratuais;
- y) Os atendimentos realizados deverão seguir as recomendações técnicas, normas, resoluções protocólos e legislação vigentes
- z) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- aa) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- bb) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- cc) Responsabilizar se por todas as obrigações no que diz respeito aos funcionários e responsável pela empresa;
- dd) Os atendimentos deverão ser em conformidade com os protocolos e a legislação vigente.

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schimidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





7.2. São Obrigações do CONTRATADO:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e efetuar o pagamento nas condições e preçospactuados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido, em desacordo com as exigências discriminada nos documentos do processo de contratação;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- d) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133.

8.1 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

- 8.1.1 A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
- 8.1.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas-SC, Rua Duque de Caxias, 2828, Centro de Catanduvas SC, incrito no CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.
- 8.1.3 A empresa contratada deverá fornecer os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou de forma, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.
- 8.1.4 O inicio do fornecimento do contrato, após solicitado, é de 15 dias úteis, contados apartir do agendamento/programação da secretaria de saúde, o não cumprimento do prazo estabelecido acarretará nas penalidades previstas pela legislação e também em contrato.
- 8.1.5 A prestação dos serviços será de forma parcelada por sessão de atendimento, conforme necessidade da Administração.
- 8.1.6 Os serviços serão prestados nos locais direcionados pela demandante, sendo nas unidades de saúde do Município, sendo de integra responsabilidade da contratada o cuidado das instalações, equipamentos e utensílios a serem utilizados.
- 8.1.7 A prestadora do serviço compromete-se a realização de no mínimo 20 consultas ao mês.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Relação de itens:

Item	Descrição	Qtde. Est.	Und.	Valor und – R\$	Valor Total – R\$
	CONSULTA MÉDICO PEDIATRA Para o médico Pediatra constitui os serviços: Realização da consulta médica para a fase da criança até a adolescência e acompanhamento da evolução da		Consulta	267,00	64.080,00







	saude desta fase da vida; atividade de				
	Vinculação às Linhas de Cuidado e manejo em pediatria; procedimento				
	médicos vinculados à consulta médica				
	e plano de cuidados emitido em				
	sistema de gestão de prontuário				
	eletrônico nas linhas guias materna, pediátrica; atendimento, avaliação,				
	prescrição e orientação nas consultas				
	em conformidade da legislação.				
	- Tempo médio da consulta conforme a				
00	necessidade de cada caso.	400	Conquita	242.00	42 FC0 00
02	CONSULTA MEDICA DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E	180	Consulta	242,00	43.560,00
	OBSTETRICIA				
	Para o médico ginecologista/obstetra				
	constitui os serviços:				
	Acompanhamento médico no período				
	da gravidez; acompanhando toda a evolução da saúde da gestante, do				
	parto e da evolução da saúde no				
	período imediatamente subsequente a				
	ele fornecendo todos os serviços				
	necessários à boa realização dos procedimentos ginecológicos e				
	obstétricos. Nestes serviços estão				
	inclusos os acompanhamentos no pós-				
	parto, pré-natal, e realizar todos os				
	exames necessários a fim de garantir a				
	saúde da mulher e do bebê; atendimento, avaliação, prescrição e				
	orientação nas consultas em				
	conformidade da legislação.				
	- Tempo médio da consulta conforme a				
03	necessidade de cada caso. CONSULTA DE ESPECIALISTA EM	540	Consulta	126,54	68.332,95
03	FONOAUDIOLOGIA	340	Consulta	120,34	00.332,93
	Para o especialista em Fonoaudiologia				
	constitui os serviços:				
	Diagnósticos e tratamentos para				
	disturbios da fala, linguagem, voz, audição e apendizagem; avaliações,				
	terapias e intervenções técnicas;				
	orientação e promoção a qualidade de				
	vida e o desenvolvimento adequado da				
	comunicação; assim como realização				
	de perícias quando necessário;				

www. catanduvas. sc. gov. br

Rua Felipe Schimidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500



	atendimento, avaliação, prescrição e orientação nas consultas em conformidade da legislação Tempo médio da consulta conforme a				
	necessidade de cada caso.				
04	CONSULTA DE ESPECIALISTA EM	400	Consulta	73,00	29.198,00
	NUTRICIONISTA				
	Para o especialista constitui os				
	serviços: Prescrição, avaliação e				
	supervisão de dietas para pacientes,				
	planejar programas de reeducação				
	alimentar específico para cada				
	tratamento, esclarecimentos,				
	orientações e recomendações aos				
	pacientes conforme a caracterização				
	analisada; atendimento, avaliação,				
	prescrição e orientação nas consultas				
	1 ' '				
	em conformidade da legislação.				
	- Tempo médio da consulta conforme a				
	necessidade de cada caso.				

Valor Total estimado R\$ 205.171,60 (duzentos e cinco mil cento e setenta um reais e sessenta centavos).

10. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11. GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

www.catanduvas.sc.gov.br







O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) Luiz Fernando Barbosa de Oliveira – Diretor de Saúde.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Catanduvas/SC, 17 de março de 2025

Documento assinado digitalmente

VANESSA CRISTINE FUNEZ

Data: 17/03/2025 14:50:52-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA CRISTINE FUNEZ SECRETÁRIA DE SAÚDE



